



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 627, DE 08 DE SETEMBRO DE 1999.

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais efetivos de Poço das Antas, no valor total individual de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - O desembolso financeiro, de que trata o artigo anterior, deverá ser procedido em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, com integração da primeira remuneração relativa ao mês de setembro/1999 e as demais nos meses de outubro a dezembro de 1999.

Art. 3º - O abono de que trata esta Lei não será considerado como vantagem e não integrará a remuneração regular.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 08 de setembro de 1999.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL